



Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 44

Dispõe sobre a Criação da Comissão para Apreciação dos relatórios e Planos de Ação das Entidades da Rede Socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 936/96 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 02 de junho de 2016;

Considerando a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que "Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social .

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar Comissão para Apreciação dos relatórios e Planos de Ação das Entidades da Rede Socioassistencial do ano de 2016, que será composta:

- Monica Pimentel dos Santos – SEPROS
- Solange Donizetti de Carvalho - SEPROS
- Catarina Aparecida Vitti Simões -SEDUC
- Jeane Bogsan -SESAP
- Flávia Antonia Silva Machado – Categoria Profissional
- Alezenita Barros Morelli – Categoria Profissional
- Rita de Cassia D'Ambrosio – Entidade
- Ana Silvia Passberg de Amorim - Entidade

Artigo 2º - A comissão será coordenada pela Presidente deste Conselho e terá as seguintes atribuições:



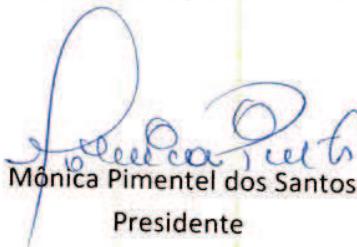
Conselho Municipal de Assistência Social

- I - Planejar e coordenar as ações referentes leitura, apreciação dos relatórios anuais e Planos de Ação, e visitas as Entidades no sentido de monitorar as inscrições deferidas pelo CMAS;
- II - Relatar o parecer e preencher o roteiro de realização de visita técnica;
- III- Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, informado sobre as definições, andamento das providências operacionais e programáticas;
- IV- Elaborar Plano de Providencias e encaminhar para apreciação do Conselho, quando houver indício de alguma irregularidade;
- V - Garantir a elaboração do relatório final e emissão de documento comprobatório(declaração) da prestação de contas anual ao Conselho.

Artigo 3º - A comissão contará com o apoio da SEPROS para as visitas técnicas as Entidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 02 de junho de 2016.


Mônica Pimentel dos Santos
Presidente